

CONTRATO Nº 0037/2013
PROCESSO Nº 892-2012-00347
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2012

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA ESCO
COMERCIAL DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **NEIVALDO BRAGATO** e pelo Diretor de Operação do Interior Sr. **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **ESCO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida João Batista Medina, nº 68, Sala 01, Centro – Embu das Artes, Embu – São Paulo – SP, CEP 06840-000, inscrita no CNPJ sob o nº **07.552.936/000174**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ESCOBAR NETO**, Identidade nº **16.813.409-3** – SSP/SP, CPF nº **184.940.098-93**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO PARA USO NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE PIÚMA E ANCHIETA, NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 892-2012-00347, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua **1965ª reunião, realizada em 27/02/2013**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO PARA USO NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE PIÚMA E ANCHIETA, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS - ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2012 e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **12/09/2012** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **105 (cento e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.
- 8.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 8.5 Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.

- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.3 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO LITORÂNEA** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

- 12.1.2.1 Toda(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebida nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(M1-M0)}{M0} \right] x$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).

M = Índice da coluna 21 – (Índice de Obras Hidrelétricas - Produtos de Ferro Fundido).

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta à CESAN.

Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 27 de março de 2013



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06



ANTONIO ESCOBAR NETO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 184.940.098-93
ESCO COMERCIAL DE MÁQS. E EQUIPS. LTDA.

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Quinta-feira, 28 de Março de 2013

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

RESUMO DE TERMO DE COMPRO-MISSO DE ESTÁGIO

Processo Nº 61789232/2013

ÓRGÃO CONCEDENTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

ESTAGIÁRIO: Mário Sérgio dos Santos Junior

VALOR MENSAL: 72% (setenta por cento) do valor da 1ª referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Poder Executivo.

VIGÊNCIA: de 25/03/2013 a 24/03/2015

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2013.

Isabela Finamore Ferraz

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo 26263

RESUMO DE TERMO DE COMPRO-MISSO DE ESTÁGIO

Processo Nº 61790052/2013

ÓRGÃO CONCEDENTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

ESTAGIÁRIO: Guilherme Prado Teixeira

VALOR MENSAL: 72% (setenta por cento) do valor da 1ª referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Poder Executivo.

VIGÊNCIA: de 25/03/2013 a 31/12/2014

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2013.

Isabela Finamore Ferraz

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo 26264

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 227/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADO: SOLLO SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA.

Objeto: 1.1. Fica acrescida ao Contrato mais 07 (sete) postos de atendimento (PA's) para operação do Call Center 115, nos termos estabelecidos no Ajuste nº 227/2012. 2.1. Fica expressamente consignado que o acréscimo ajustado na Cláusula Primeira será suprida

pelo atual saldo do contrato, não acarretando modificação ou ônus, financeiro adicional ao valor global do Contrato nº 227/2012. 3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 227/2012, desde que não conflitantes com as do presente instrumento. Elegem as partes contratantes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir questões resultantes deste contrato. Ref. Processo nº 987.2013.00020.

Vitória, 28 de Março de 2013.

Antonina Sily Vargas Zardo

Diretora de Relações com o Cliente da CESAN

Protocolo 26522

RESUMO DO CONTRATO Nº 0037/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO PARA USO NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE PIUMA, E ANCHIETA, NESTE ESTADO.

LOTE 01

CONTRATADA: ESCO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

PRazo DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da Cesan.

REF: Pregão Eletrônico nº 205/2012

Protocolo: 892.2012.00347

Serra, 28 de março de 2013

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente da Cesan

Protocolo 26523

RESUMO DO CONTRATO Nº 055/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Senic - Serviços de Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

OBJETO: Contrato para execução de serviços relativos ao crescimento vegetativo e melhorias operacionais, nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Interior onde a CESAN atua como concessionária, neste estado, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos.

VALOR: R\$ 3.329.475,12 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

PRazo: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN

REF: Lote I do Edital nº 033/2012 de

Concorrência - CESAN

Processo nº 863.2012.00261

Vitória, 28 de março de 2013

REF: Lote III do Edital nº 033/2012 de Concorrência - CESAN

Processo nº 863.2012.00261

Vitória, 28 de março de 2013

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente

Protocolo 26675

RESUMO DO CONTRATO Nº 054/2013

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

Rodaeng Engenharia Ltda.

OBJETO:

Contrato para execução de serviços relativos ao crescimento vegetativo e melhorias operacionais, nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Interior onde a CESAN atua como concessionária, neste estado, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos.

VALOR:

R\$ 2.823.037,56 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

PRazo:

12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS:

Receita Própria da CESAN

REF: Lote II do Edital nº 033/2012 de

Concorrência - CESAN

Processo nº 863.2012.00261

Vitória, 28 de março de 2013

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente

Protocolo 26681

RESUMO DO CONTRATO Nº 053/2013

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

Pirâmide Construtora e Incorporadora Ltda.

OBJETO:

Contrato para execução de serviços relativos ao crescimento vegetativo e melhorias operacionais, nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Interior onde a CESAN atua como concessionária, neste estado, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos.

VALOR:

R\$ 2.894.708,99 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e oito reais e noventa e noventa e nove centavos).

PRazo:

12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS:

Receita Própria da CESAN

REF: LOTE I do Edital nº 033/2012 de

Concorrência - CESAN

Processo nº 863.2012.00261

Vitória, 28 de março de 2013

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente

Protocolo 26684

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

AVISOS

O DER-ES torna público que **Requerer** do IEMA as seguintes Licenças:

- **Processo nº 30140773** (Protocolo IEMA nº 6371/13), **Licença de Operação (Renovação)**, para **Operação da Rodovia ES-146, Trecho entre Santo André a Araguaia, Município de Alfredo Chaves/ES.**

- **Processo nº 30221269** (Protocolo IEMA nº 6368/13), **Licença de Operação (Renovação)**, para **Duplicação da Avenida Norte-Sul, trecho: Dante Micheline x Horto Municipal de Vitória.**

- **Processo nº 45098069** (Protocolo IEMA nº 6367/13), **Licença de Instalação (Renovação)**, para **Execução da alça da 3ª (Terceira) Ponte à Rua Ceará até o cruzamento das ruas Bahia e Mário de Almeida.**

- **Processo nº 58279440** (Protocolo IEMA nº 7104/13), **Licença de Instalação**, para **Construção de enrocamento e dragagem no Terminal Pesqueiro de Itaipava, Município de Itapemirim.**

Vitória/ES, 27 de Março de 2013.

Tereza Maria Sepulcri

Netto Casotti

Diretora Geral do DER-ES

Protocolo 26276

RETIFICAÇÃO

Na INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 065 - P, de 22 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de março de 2013:

ONDE SE LÊ:

"(...) e em conformidade com o inciso I do artigo 8.º do Decreto nº 1.527 - R."

LEIA-SE:

"(...) e em conformidade com o inciso I do artigo 8.º do Decreto nº 2.458 - R."

Vitória/ES, 26 de março de 2013.

ENG. TEREZA MARIA

SEPULCRI NETTO CASOTTI

Diretora Geral do DER-ES

Protocolo 26247